



## **DECRETO Nº 294, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba e dá outras providências.”**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição são homologadas conforme tabela abaixo:

<b>ANO</b>	<b>Ativos</b>	<b>Inativos e Pensionistas</b>	<b>Ente</b>	<b>Ente Mensal</b>
	<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>Aporte Financeiro</b>
2017	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2018	11,00%	11,00%	12,94%	13,00%
2019	11,00%	11,00%	12,94%	16,00%
2020	11,00%	11,00%	12,94%	20,00%
2021	11,00%	11,00%	12,94%	25,00%
2022	11,00%	11,00%	12,94%	30,00%
2023	11,00%	11,00%	12,94%	40,00%

1



2024	11,00%	11,00%	12,94%	50,00%
2025	11,00%	11,00%	12,94%	55,00%
2026 à 2045	11,00%	11,00%	12,94%	56,43%

**§ 1º** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.


**§ 2º** A incidência do Custeio Normal e Aparte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ 3º** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

**§ 4º** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

  
**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

  
**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA**  
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:  
Sônia Laureano de Freitas Santos  
Código Identificador:05A8590A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM  
RESOLUÇÃO Nº 096, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o servidor Marcelo Alves de Freitas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 420.970.101-72, portador do RG nº 417795 SSP-MS, cedido ao Instituto de Previdência, para retornar imediatamente das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, em virtude do falecimento do Conselheiro e Diretor Executivo Jamil Balduino Machado, ficando remanescentes 03 (três) dias a serem usufruídos futuramente.

**Art 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete”.

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**  
Presidente do Conselho Administrativo

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:  
Vanila Garcia Belo  
Código Identificador:F3B51D88

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 294, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba e dá outras providências.”

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, as alíquotas de contribuição são homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	Ativos	Inativos Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2018	11,00%	11,00%	12,94%	13,00%
2019	11,00%	11,00%	12,94%	16,00%
2020	11,00%	11,00%	12,94%	20,00%
2021	11,00%	11,00%	12,94%	25,00%
2022	11,00%	11,00%	12,94%	30,00%
2023	11,00%	11,00%	12,94%	40,00%
2024	11,00%	11,00%	12,94%	50,00%
2025	11,00%	11,00%	12,94%	55,00%
2026 à 2045	11,00%	11,00%	12,94%	56,43%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aparte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E REGISTRADO**, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA**  
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:  
Maria de Fátima Ramos Santos  
Código Identificador:FE915D7C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 50/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor, fundamentação legal: art. art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula terceira do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor de R\$339.300,00, valor do acréscimo R\$84.825,00, passando o valor do contrato para R\$1.437.785,00. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 50/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 10 de novembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:  
Ronivaldo Dias da Silva  
Código Identificador:50C71193

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 118/2015 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Medclínica Souza Campos Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula décima sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 24 de novembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 24 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 118/2015, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2017 assinam: Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Tatiana Daniela de Souza Campos – Representante da Empresa – contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2017.